



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5671, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2666, 29 de novembro de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin. E Serviços Educacionais	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.027	Coordenadoria do Transporte	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500,00
FR	01	Tesouro	
	220 001	MDE Fundamental	
Total			1.500,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin. E Serviços Educacionais	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.027	Coordenadoria do Transporte	
Elemento	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	1.500,00
FR	01	Tesouro	
	220 001	MDE Fundamental	
Total			1.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 12 de junho de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2307/2024

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 2.307/2024, Pregão Presencial nº 06/2024, da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista que, não houve a manifestação pela intenção de recurso ao resultado do Pregão Presencial supra, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, as propostas vencedoras do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e Inciso IX do Artigo 13º do Decreto Municipal 5614, de 11 de janeiro de 2024, o objeto do Pregão Presencial nº. 06/2024 pelo critério de menor preço por lote, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 021/2024, em favor das empresas: GASCAN MINEIRENSE COMÉRCIO DE EPI LTDA: Lotes: 01 e 02, no valor total de R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais). DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA: Lote: 03, no valor total de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais). As empresas concordaram com todos os quesitos estabelecidos do Edital 021/2024, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame. Vista Alegre do Alto, 12 de junho de 2024. JULIANO DE JESUS LOPES - PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO PROCESSO Nº 2.307/2024 - HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 06/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I.

Considerando os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio e os elementos constantes nos autos do processo em referência, atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 17º, Decreto Municipal nº 5614 de 11 de janeiro de 2024 e artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, resolvo HOMOLOGAR todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 06/2024 autorizando desde já a emissão dos termos contratuais com as empresas: GASCAN MINEIRENSE COMÉRCIO DE EPI LTDA e DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Vista Alegre do Alto, 12 de junho de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2308/2024

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 2.308/2024, Pregão Presencial nº 07/2024, da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista que, não houve a manifestação pela intenção de recurso ao resultado do Pregão Presencial supra, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, as propostas vencedoras do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e Inciso IX do Artigo 13º do Decreto Municipal 5614, de 11 de janeiro de 2024, o objeto do Pregão Presencial nº. 07/2024 pelo critério de menor preço por item, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 022/2024, em favor das empresas: MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA: Itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, no valor total de R\$ 155.040,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quarenta reais). CARMEN SILVIA DOS SANTOS - ME:

Itens: 05 e 06, no valor total de R\$ 18.350,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta reais).

As empresas concordaram com todos os quesitos estabelecidos do Edital 022/2024, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame. Vista Alegre do Alto, 12 de junho de 2024. JULIANO DE JESUS LOPES - PREGOEIRO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO PROCESSO Nº 2.308/2024 - HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 07/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS OCLUSIVOS EM PACIENTES DA UBS II – ANTONIO APARECIDO FIORANI.

Considerando os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio e os elementos constantes nos autos do processo em referência, atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 17º, Decreto Municipal nº 5614 de 11 de janeiro de 2024 e artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, resolvo HOMOLOGAR todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 06/2024 autorizando desde já a emissão dos termos contratuais com as empresas: MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA e CARMEN SILVIA DOS SANTOS - ME. Vista Alegre do Alto, 12 de junho de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 01, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe Sobre o Pagamento do Décimo Terceiro Salário aos Servidores da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, no Exercício de 2024.

A Mesa da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, VIII e XVII, garante direitos sociais aos trabalhadores;

Considerando que o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais dispõe sobre o pagamento do 13º Salário aos servidores municipais devendo ocorrer a quitação do mesmo até o dia 20 de dezembro do corrente ano, e

Considerando por fim que a dotação orçamentária da Câmara Municipal é suficiente para promover a antecipação parcial do pagamento do 13º Salário,

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2024, o 13º Salário será pago aos servidores da Câmara Municipal, em duas parcelas, assim distribuídas:

I – em junho, relativo à folha de pagamento de junho, 50% (cinquenta por cento) da remuneração percebida, a título de antecipação; e

II - em dezembro, a diferença apurada entre os valores calculados para o mês de dezembro e o inciso I deste artigo.

Parágrafo Único. Para os servidores que já receberam antecipação do 13º Salário no exercício de 2024 será devida somente a parte relativa à parcela a ser paga em dezembro, de que trata o inciso II deste artigo.

Art. 2º Na hipótese de exoneração, demissão ou dispensa, a primeira parcela do 13º Salário que o servidor tiver recebido será descontada, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, da remuneração a que fizer jus.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de afastamento ou licença, quando ocorrerem prejuízo dos vencimentos.

Art. 3º Sobre os valores de cada parcela do 13º Salário incidirá a contribuição devida à Previdência Social.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 11 de junho de 2024. ANTONIO STACONI - Presidente da Câmara

SALVADOR VIEIRA DE LIMA FILHO ELAINE CRISTINA TURBIANI

1º Secretário

2ª Secretária

Registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA

Secretária da Câmara



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 2, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe Sobre o Pagamento do Décimo Terceiro Subsídio aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, no Exercício de 2024.

A Mesa da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, VIII e XVII, garante direitos sociais aos trabalhadores;

Considerando o Artigo 11 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14, de 11 de outubro de 2017, e

Considerando por fim que a dotação orçamentária da Câmara Municipal é suficiente para promover a antecipação parcial do pagamento do 13º Salário, decide publicar o seguinte...

ATO DA MESA:

Art. 1º No exercício de 2024, o Décimo Terceiro Subsídio será pago aos agentes políticos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto – SP em duas parcelas, assim distribuídas:

I – em junho, relativo à folha de pagamento de junho, 50% (cinquenta por cento) do subsídio, a título de antecipação; e

II - em dezembro, a diferença apurada entre os valores calculados para o mês de dezembro e o inciso I deste artigo.

Art. 2º Sobre os valores de cada parcela do 13º Salário, incidirá a contribuição devida à Previdência Social.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 11 de junho de 2024. ANTONIO STACONI - Presidente da Câmara

SALVADOR VIEIRA DE LIMA FILHO

1º Secretário

ELAINE CRISTINA TURBIANI

2ª Secretária

Registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA

Secretária da Câmara